

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO À EMPRESA ECOSYSTEM
SERVIÇOS URBANOS LTDA**

Barretos, 27 de julho de 2017.

Pregão Presencial nº 14/2017

Processo nº 684/2017

Conforme parecer jurídico exarado nos autos a impugnação não foi acolhida uma vez que a possibilidade de formação de consórcio e de subcontratação/sub-rogação, constante do edital republicado, facilita a comprovação da capacidade técnica-operacional e amplia a competitividade, se perda da economia de escala.

Por fim, releva notar que, nos termos do item 2.2, do Anexo VII - Termo de Referência do edital, a implantação de estação de transbordo é opcional (e não obrigatória), cabendo à própria licitante estimar seus custos quando da apresentação de proposta.



Iracema Vieira Borges

Pregoeira